



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Necessidade da Administração: **Aquisição de equipamentos para práticas pedagógicas**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição será destinada à EMEF Alberto Santos Dumont Cívico Militar, pois devido ao Programa realiza constantemente formaturas e eventos, despertando nos estudantes o sentimento de pertencimento à Pátria, visto que é de suma importância para a construção da cidadania dos mesmos. Os equipamentos serão utilizados nesses momentos e demais atividades pedagógicas e podem fazer a diferença na percepção e no envolvimento do público, deixando-os mais confortáveis, inteligíveis e eficientes possíveis. Para isso o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, através do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS/PAR 4, disponibilizou o valor de R\$17.718,66, (TERMO DE COMPROMISSO Nº 202340055-5) para essa aquisição, onde o município deverá complementar o valor total da aquisição com uma contrapartida.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos para eventos para os estudantes matriculados na Escola Cívico Militar de Sapucaia do Sul.

- a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria Educação, na escola EMEB Alberto Santos Dumont, situado na Rua Ivoti, nº 93, Bairro Vargas, Sapucaia do Sul – RS. Respeitando o horário de expediente dessa escola, sendo de segunda a sexta-feira das 8h às 11h da manhã, e, das 13h às 16h da tarde.
- c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Quant.
1	KIT CAIXA DE SOM MULTIUSO: - 01 CAIXA DE SOM ATIVA (700W) ; 01 CAIXA DE SOM PASSIVA (700W) - Caixas de som amplificadas, 15 Pol, Bluetooth, 700W, Bivolt - 02 TRIPÉS para caixa de som, 1,2m, até 45 Kg.	2
2	MICROFONE DE MÃO: alimentação 110/220 v, resposta frequência 100 a 10.000, sensibilidade 72 db, alcance até 50 metros, operação voltagem 1.5 v dc, para uso em caixa de som amplificada	4
3	MASTRO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS: base para chumbado com 4 parafusos de 1/2", com 8.00 mt livre, mais 0,70cm para fixação.	3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2023 11:20 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pe4f132421d25>.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 3.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMED (Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) e as unidades escolares.
- 3.2.2.** Entregar os materiais no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de envio da nota de empenho.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

- 3.2.3.** Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.2.4.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 3.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 3.2.6.** Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 3.2.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 3.2.9.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 3.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 3.2.11.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 3.2.12.** A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.
- 3.2.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.2.14.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.
- 3.2.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo dos equipamentos para práticas pedagógicas foi definido pelo FNDE conforme número de estudantes matriculados na escola.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue lista de empresas por pesquisa de preço através da internet pelo seguinte site: Banco de Preços, <https://www.bancodeprecos.com.br>.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.824,82 (quinze mil, oitocentos e vinte e quatro reais com oitenta e dois centavos). Conforme estimado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Médio R\$	Valor Médio Total R\$
01	KIT CAIXA DE SOM MULTIUSO: 01 CAIXA DE SOM ATIVA (700W) ; 01 CAIXA DE SOM PASSIVA (700W) - Caixas de som amplificadas, 15 Pol, Bluetooth, 700W, Bivolt 02 TRIPÉS para caixa de som, 1,2m, até 45 Kg.	Kit	2	R\$ 5.438,69	R\$ 10.877,38
02	MICROFONE DE MÃO	Unid	4	R\$ 313,73	R\$ 1.254,92
03	MASTRO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS	Unid	3	R\$ 1.230,84	R\$ 3.692,52
TOTAL					R\$ 15.824,82

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Comprovado a necessidade de aquisição “EQUIPAMENTOS PARA PRÁTICAS PEDAGÓGICAS”, pois são itens que qualificam atividades e eventos realizados pela escola.

Estudo Técnico Preliminar

Página nº 7





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

7.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

7.3. Essa garantia não se aplicará por uso indevido, acidente quando em uso ou desgaste natural.

7.4. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

7.4.1. As substituições necessárias durante o período de garantia deverão ser realizadas, preferencialmente, na unidade onde foi entregue os equipamentos, arcando com todos os custos envolvidos.

7.4.2. O prazo para retirada dos equipamentos a serem substituídos deverá ser de no máximo até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

7.4.2.1. Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

7.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Seleção de proposta visando Pregão eletrônico para futura aquisição de equipamentos para atender as necessidades da EMEB Alberto Santos Dumont.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

Não pode ser compra parcelada ou por lote, pois por conta de ser uma compra com recursos do FNDE o pagamento deve ser feito de forma única e para uma única empresa.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com esta contratação que os estudantes da EMEB Alberto Santos Dumont Cívico Militar sejam contemplados com esses novos equipamentos, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - lei nº 8069/90) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996).

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Rosane Machado Silva	Ponto Focal - ECIM	3549

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária de Educação	5371

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de adquirir equipamentos para práticas pedagógicas é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo. Por fim, as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria Municipal de Educação**

Sapucaia do Sul, 19 de Julho de 2023

**Viviane Teresinha Furtado
Coordenadora de Projetos
Responsável pela elaboração do ETP**

**Djoidy Iara Richter Felipin
Matrícula: 5371
Secretária Municipal de Educação
Portaria 318/2023
Gestora do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/09/2023 11:20 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp64f132421d25>.

